

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente Termo de Parceria, de um lado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, autarquia municipal de regime especial instituída pelas Leis Municipais n.º 1.143 de 9/10/1963 e n.º 6.301, de 29/11/2004, inscrita no CNPJ n.º 47.987.136/0001-09, com sede em Franca-SP, na Avenida Major Nicácio, n.º 2433, Bairro São José, neste ato representada por seu reitor, José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 22.899.373-8-SSP-SP e do CPF n.º 162.120.928-85, residente e domiciliado na cidade de Franca-SP, na Rua Professor Sudário Ferreira, nº 4561, Jardim Noêmia, doravante denominado Uni-FACEF, e de outro lado a

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 47.969.134/0001-89, isenta de Inscrição Estadual, situada na Praça Dom Pedro II n.º 1816, Centro, nesta cidade de Franca — SP., com CEP: 14.400-730, neste ato representada por seu Presidente José Cândido Chimionato, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.864.525 e do CPF n.º 149.326.798-15, residente e domiciliado na Rua João Teixeira da Silva, nº 1425, apto 3, Vila Industrial, doravante denominada SANTA CASA.

Cláusula I – Do Objeto:

O objeto deste Termo de Parceria é a disponibilização de atendimento hospitalar aos alunos, professores e funcionários, do Uni-FACEF, a ser realizado pela SANTA CASA CLÍNICAS, através do PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS 24 HORAS, no HOSPITAL DO CORAÇÃO, situado a Avenida Presidente Vargas, 2953, Jardim Petráglia.

Parágrafo primeiro - O atendimento hospitalar referido no caput é exclusivamente para pequenos procedimentos médicos, em alunos, professores e funcionários, durante a permanência dos mesmos nas unidades I e II do **Uni-FACEF**.

Parágrafo segundo - Elaboração do PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Realização de avaliações clínicas (atestados), exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho) e exame de audiometria quando necessário.



Cláusula II - Das Condições Do Atendimento:

O Uni-FACEF fornecerá a SANTA CASA a relação sempre atualizada de seus alunos, professores e funcionários, com o intuito de otimizar/facilitar o atendimento aos mesmos.

Parágrafo primeiro - Para fins desta parceria, será exigido no ato do atendimento no Hospital do Coração, a Carteira de Identificação do Estudante, bem como o crachá de identificação dos professores e funcionários, emitidos pelo Uni-FACEF.

Parágrafo segundo - O Uni-FACEF será o responsável pelo transporte dos pacientes (alunos, professores ou funcionários), até as instalações do Hospital do Coração, bem como pelo transporte destes após o atendimento médico até seus destinos.

Cláusula III - Do Pagamento:

Pelo atendimento hospitalar referido na cláusula I o Uni-FACEF pagará à SANTA CASA o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) cada uma, com o primeiro vencimento para o dia 20 de fevereiro de 2017 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo único - O UNI-FACEF não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por débitos contraídos pelos alunos, professores e funcionários, junto à SANTA CASA ou quaisquer prestadores de serviços (laboratórios, clínicas, consultórios médicos, etc) correlacionados a esta parceria.

Cláusula IV - Da Divulgação da Parceria:

O UNI-FACEF poderá divulgar a parceria resultante do objeto deste instrumento nas mídias que se fizerem convenientes, dentro dos parâmetros abordados neste Termo de Parceria.

Parágrafo único - A SANTA CASA não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da divulgação da presente PARCERIA.

Cláusula VII - Da Vigência e Rescisão:

O presente termo de parceria em todas as suas cláusulas vigorará pelo prazo determinado de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer



momento, tanto pelo Uni-FACEF, quanto pela SANTA CASA, mediante aviso por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Cláusula VIII – Do Foro:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Franca, com exclusividade de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente Termo de Parceria.

E, por estarem justos e parceiros, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Franca, 02 de janeiro de 2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF

José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

José Cândido Chimionato Presidente

Testemunhas:

RG/CPF: 351020308-92